



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
JABAQUARA

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/SP-JA/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SVMA/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6042.2016/0000107-1**

**CONTRATANTE:** SUBPREFEITURA JABAQUARA - CNPJ 05.659.015/0001-80

**CONTRATADA:** POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ 58.853.169/0001-74

**OBJETO:** Contratação de serviços de conservação de passeio e mobiliário urbano através de equipes, através da Ata de RP nº 06/SVMA/2014.

**OBJETO DESTES TERMO:** Rescisão Contratual Bilateral.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **SUBPREFEITURA JABAQUARA**, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete EDILBERTO FERREIRA BETO MENDES, doravante denominada simplesmente "Contratante", de outro lado, a empresa **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ 58.853.169/0001-74, com sede à Rua Eugênio de Freitas, 372, Vila Guilherme – São Paulo/SP, representada neste ato pelo Sr. Marcos F. Pereira Ignacio, Sócio Diretor, doravante denominada simplesmente "Contratada", e, em conformidade com o despacho Nº 95/2019 exarado pelo Sr. Chefe de Gabinete sob nº SEI 019179631 do processo acima epigrafado, publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/07/2019, página 109, formalizam, pelo presente Termo de Rescisão, o que segue:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA  
JABAQUARA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justa e acertada a presente RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO, que será válida a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2019, o ajuste formalizado através do Termo de Contrato nº 10/SP-JA/2016, com fundamento no inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Esta rescisão é feita de comum acordo, ficando a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento das medições, bem como os impostos que incidirem sobre os serviços prestados até aquela data. Após, fica a Contratante desobrigada de qualquer pagamento que, eventualmente, venha a ser reclamado pela Contratada.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em quatro vias de igual teor, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**EDILBERTO FERREIRA BETO MENDES**  
**CONTRATANTE**  
Chefe de Gabinete  
SUB-JA

**POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**CONTRATADA**

NOME:  
RG:  
Cargo:

**Marcos Francisco Pereira Ignacio**  
RG: 4.813.744-3  
Sócio Diretor